



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI**

RESOLUÇÃO N.º 39/CONSUP, DE 27 DE MAIO DE 2016

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

Estabelece, *ad referendum* do Conselho Superior *Pro Tempore*, o dia 30 de maio de 2016 como recesso Administrativo e Escolar no Campus de Barbalha da Universidade Federal do Cariri.

O REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. Ricardo Luiz Lange Ness, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Resolução n.º 02/2014/CONSUP/UFCA, combinada com os artigos 11, alínea “a”, e 25, alíneas “q” e “s”, do Estatuto em vigor da UFC, instituição tutora da UFCA;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Portaria 630/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 490/2016 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Cariri;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 0122391.00000187/2016-71;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Superior *Pro Tempore*, o dia 30 de maio de 2016 como Recesso Administrativo e Escolar no Campus de Barbalha da Universidade Federal do Cariri.

Parágrafo Único. O recesso não se aplica a serviços essenciais eventuais existentes no referido Campus.

Art. 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II, do Art. 44 da Lei 8112/90, até o final do mês de junho.

Art. 3º Recomenda-se a compensação de no máximo 02 (duas) horas diárias, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho ou de seu postergamento, respeitado o horário de funcionamento do setor.

Art. 4º Altere-se o Calendário Universitário nas disposições que contrariar esta Resolução.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor em Exercício

O documento original encontra-se assinado.